



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

*“Superintendência de Compras e Licitações”*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2018**  
**Processo nº 23205.003490/2018-32**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos necessários para atender ao Projeto de Pesquisa em Agroecologia, submetido ao Edital nº 681/GR/UFGS/2017 e aprovado pelo Edital nº 1000/GR /UFGS/2017, conforme, especificações e dados constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Fornecedor
1	Bomba para Aeração de Lagos Bomba para aeração de lagos, submersa, potência mínima 90W, vazão mínima 4.000L/H, com coluna de água de 3m, comprimento mínimo do cabo de alimentação 6m. Alimentação: Bivolt ou 110V para os campi do Paraná e 220V para os campi de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, assistência técnica permanente. Incluso manual de instruções de operação e certificado de garantia. Marca/modelo de referência: Cubos/Jato 4000, equivalente e/ou de melhor qualidade.	Unid	1	R\$ 506,00	R\$ 506,00	Comercial Conrado LTDA CNPJ 51.742.344/0001-07  Fone: 11 3832 9406
2	Bomba D'água Periférica Bomba de Água Periférica, 1 CV - Bomba de água Periférica, Potência 1 CV, vazão mínima 3 m³/h, Bivolt ou 110V. Aplicação: Recomendada para bombear água limpa e indicadas para pisciculturas em sistemas de recirculação, construção civil, irrigação, bombeamento para reservatórios, aumento de pressão na rede entre outras aplicações. Equivalente ou de melhor qualidade a FERRARI, ModeloTPS80	Unid	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00	Pedro Motores LTDA- ME CNPJ 27.692.095/0001-41  Fone: 49 3331 5665
3	Bomba Submersa Bomba submersível para drenagem ou transferência de água limpa. Características: Totalmente silenciosa; Alça para transporte; Automático de Nível, comprimento entre 1,0 a 1,5 m; Cabo Elétrico	Unid	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00	Pedro Motores LTDA- ME

	com 10 metros no mínimo					
4	Motobomba à Gasolina, 5,5 HP, 2" Motobomba autoescorvante, 5,5 HP, com diâmetro de recalque de 2". Equipado com motor gasolina de 5,5 HP (potência nominal: 5.0 Hp), 4 tempos, partida manual retrátil. Altura manométrica máxima de no mínimo 24 m.c.a e profundidade mínima de sucção de 7 metros. Vazão até de no mínimo 34.000 Litros por hora. Peso máximo de 27 Kg. Assistência técnica em território nacional. Com manual de instruções e garantia de mínima de 12 meses.	Unid	1	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00	Pedro Motores LTDA-ME
5	Dinamizador Braço Mecânico Dinamizador de Braço Mecânico, dimensões aproximadas de carenagem 305x305x220 mm. Sistema de fixação rápida com total segurança. Capacidade para até quatro frascos iguais de 10 a 20 ml, ou dois iguais de 60 a 100 ml. Ciclo de operação 100 pulsos em 33 segundos. Parada automática no centésimo pulso, ou parada manual em qualquer ponto de ciclo de operação. Motor de 1/8 CV 1620 rpm, 2 Amperes, potência 120 W. Alimentação: Bivolt ou 110V para os campi do Paraná e 220V para os campi de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Chave geral e de partida com indicação luminosa. Braço mecânico com raio de 300 mm, comparável a um antebraço humano com sistema de ventilação interna. Fabricado de acordo com as normas SAE e ABNT. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, possuir assistência técnica em território nacional. Incluso manual de instruções de operação e certificado de garantia.	Unid	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	QUALITABIO COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP  CNPJ 11.052.692/0001-38  Fone: 51 3228-1801
6	Homogeneizador Elétrico de Sangue para 26 Tubos. Homogeneizador elétrico de sangue para no mínimo 26 tubos com controle eletrônico de velocidade regulável entre 10 a 30 rpm, capacidade mínima para 26 tubos de 12 a 13 mm de diâmetro, confeccionado em chapa de aço revestida com pintura eletrostática (epóxi), garras em aço inoxidável e fixadas a um suporte de alumínio polido. Alimentação: Bivolt ou 110 V para os campi do PR e 220 V para os campi do RS e SC. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação, assistência técnica permanente. Incluso manual de instruções de operação e certificado de garantia.	Unid	1	R\$ 2.553,60	R\$ 2.553,60	Casa do Laboratório LTDA CNPJ 04.962.301/0001-57  Fone: 31 3462 9000
7	Mesa Metálica Mesa metálica com 3 cavaletes, altura da bancada de 70 cm acima do solo, largura da bancada de 1,20 m, comprimento dos quadros da bancada de 3 m, perfil em U de 30x60x30 mm, reforço da bancada de 1/8 de polegadasx1. 1/2 de tubo 30x40mm e perfil U tela otis 3x3 arame de 2,1 mm.	Unid	7	R\$ 610,00	R\$ 4.270,00	METALURGICA E VIVEIRO DACKO LTDA CNPJ 02.609.742/0001-44  Fone: 49 2043 3107
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 16.254,60</b>

## 1.2. Da Pesquisa de Preços:

**1.2.1.** Conforme orientação do TCU, acórdão da Suprema Corte nº 1.638/2014 – Plenário, foram realizadas ao menos três cotações válidas, a fim de comprovar os valores praticados.

**1.2.2.** Conforme informação do solicitante, os preços obtidos demonstram que os valores informados estão de acordo com os praticados pelo mercado. A pesquisa está amparada pela IN 03/2017 MPOG, art. 2º, parâmetro IV. A relação das empresas participantes da pesquisa de preços encontra-se anexada ao Termo de Referência supramencionado.

**1.2.3.** O valor total da contratação é de **R\$ 16.254,60 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, com sessenta centavos).**

### **1.3. Dos Critérios de Sustentabilidade**

**1.3.1. No que couber,** solicita-se que, a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

**1.3.4.** Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

**1.3.5.** O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os materiais de consumo e permanentes solicitados referem-se as necessidades provenientes da demanda dos professores pesquisadores da UFFS que tiveram seus projetos submetidos e aprovados pelo Edital 681/GR/UFFS/2017 e Edital nº 1000/GR/UFFS/2017 e estão relacionados no Anexo III (do MEM 16/DPE/UFFS/2018). Os 21 (vinte e um) projetos selecionados através dos editais, envolvem os campi de Chapecó, Cerro Largo, Erechim, Realeza e Laranjeiras do Sul e visam o fortalecimento e a consolidação de pesquisas na área de agroecologia na UFFS.

**2.1.1.** É importante salientar que os quantitativos que estão sendo solicitados são os mínimos necessários para desenvolver satisfatoriamente as pesquisas aprovadas e não há alternativa a não ser a compra, sendo a aquisição desses materiais pela UFFS imprescindível para que os projetos possam ser executados. Ou seja, o não atendimento dessa demanda, inviabiliza todo o desenvolvimento das pesquisas, o que implica no cancelamento dos projetos aprovados.

## **2.2. Da Justificativa da Dispensa de Licitação:**

**2.2.1.** O Processo trata-se de Dispensa de Licitação com base na Lei 8.666/93, Artigo 24 Inciso XXI. Esta demanda tem como finalidade garantir as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e fomento científico, guardando assim, relação de pertinência com o fim ao qual houve liberação do recurso via Editais 681/GR/UFGS/2017 e 1000/GR/UFGS/2017.

**2.2.2.** O artigo 24 da Lei nº 8666/93 prevê em inciso XXI: É dispensável a licitação: “para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea b do inciso I do caput do art. 23; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

## **2.3. Justificativa da escolha do fornecedor:**

**2.3.1.** A escolha dos fornecedores deu-se por menor preço ofertado, conforme cotações anexas ao processo.

**2.3.2.** Segundo Jacoby (Contratação Direta sem Licitação, 2008, 7ª. Ed, pág. 645):

*“É sempre importante notar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preços do contrato. Sendo a base nas licitações a busca da proposta mais vantajosa e o tipo, como regra geral, o menor preço, se administrador elencar no processo aos preços encontrados e contratar o menor, será dispensável a razão da escolha do contratado.”*

**2.3.3.** Este é o caso. A pesquisa de preços anexada ao Termo de Referência comprova a vantajosidade da contratação através do menor preço. Conforme declaração do demandante foi utilizado o parâmetro IV da IN 03/2017 para determinação do preço mais vantajoso, dado ao insucesso de pesquisa nos parâmetros I e II da referida IN.

**2.3.3.1.** Para o item 5, considerando a indisponibilidade de certidão válida de débitos fiscais federal da empresa que apresentou a menor proposta, a melhor proposta válida é da empresa QUALITABIO COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP . Salientamos que este equipamento é incomum, conseguimos identificar apenas quatro empresas que comercializam.

**2.3.3.1.** Para o item 6, a empresa Pentax não dispõe de negativas atualizadas e o prazo para a atualização é dezembro de 2018 (comprovação da desistência anexo). Assim, por solicitação do demandante, foi realizada a condução para aquisição do segundo colocado, empresa Casa do Laboratório LTDA, considerando os documentos anexos. O valor desta aquisição passa a ser R\$ 2.553,60.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O Processo trata-se de Dispensa de Licitação com base na Lei 8.666/93, Artigo 24 Inciso XXI, Lei 13.243/2016.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ciência por parte do fornecedor da emissão da Nota de Empenho, em remessa única. Para os itens que

não são fabricados no Brasil, será considerado o prazo solicitado pelo fornecedor durante orçamentação. O fornecedor também deverá estar ciente que a entrega dos itens ocorrerá em cidades distintas conforme tabela constante no Encarte A deste Termo de Referência. Locais de entrega:

Chapecó (Reitoria)	Universidade Federal da Fronteira Sul - <b>Reitoria</b> - Avenida Fernando Machado, 108E, caixa Postal 181, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89802112. A/C Lidiane Celuppi (SELAB) Fone: (49)20493107
Laranjeiras do Sul	Universidade Federal da Fronteira Sul – <b>Campus Laranjeiras do Sul</b> , BR158, Km 405, CEP. 85.301-970 , Caixa Postal nº106, Laranjeiras do Sul – Paraná.
Erechim	Universidade Federal da Fronteira Sul – <b>Campus Erechim</b> , Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 Erechim – RS CEP 99700-970 , Caixa Postal 764. Fone: 45 33217077. Em caso de necessidade contatar a Coordenação Adjunta de Laboratórios.

**4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.6.** A entrega dos materiais destinados a qualquer outro Campus, que não o Campus de Chapecó, deverá ser realizada através da emissão de NF de Simples Remessa com destino ao CNPJ correspondente e a Nota Fiscal de Faturamento com o CNPJ do Campus de Chapecó-SC.

**4.7.** As notas de Simples remessa deverão ser emitidas nos seguintes CNPJ's de acordo com o Campus de sua entrega:

**4.7.1.** Campus de Chapecó: CNPJ Nº 11.234.780/0001-50;

**4.7.2.** Campus de Erechim: CNPJ Nº 11.234.780/0002-31;

**4.7.3.** Campus de Laranjeiras do Sul: CNPJ Nº 11.234.780/0004-01;

**4.8.** A entrega dos materiais deste Termo de Referência deverá ser realizada mediante Nota Fiscal.

**4.8.1.** As notas deverão ser emitidas para o seguinte CNPJ:

**4.8.1.1.** Campus de Chapecó: CNPJ Nº 11.234.780/0001-50.

**4.9.** A entrega dos materiais deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h15min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para

outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta e Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** fraudar na execução do contrato;



**10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** não manter a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3.** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. Das Disposições Gerais**

**11.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:

**11.1.1. ENCARTE A** – Planilha de distribuição de materiais;

Chapecó/SC, 09 de Outubro de 2018.

**ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMPORTAÇÃO E COMPRAS SUSTENTÁVEIS**

Eu, **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando Aquisição de equipamentos necessários para atender ao Projeto de Pesquisa em Agroecologia, submetido ao Edital nº 681/GR/UFFS/2017 e aprovado pelo Edital nº 1000/GR/UFFS/2017, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 09 de Outubro de 2018.

**PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA/ORDENADOR DE DESPESAS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

## ENCARTE “A”

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS  
REF. Dispensa de Licitação Nº 67/2018

ITEM	Qtde Chapecó/SC	Qtde Erechim/RS	Qtde Laranjeiras do Sul/PR	TOTAL
1	-	-	1	1
2	1	-	-	1
3	3	-	-	3
4	1	-	-	1
5	-	1	-	1
6	-	-	1	1
7	-	7	-	7